

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), consideram-se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Armindo dos Santos Batista — Secretário da Junta. Vogais efectivos: Assistente Técnico, Maria da Luz Silveiro Lopes, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Fernando Jorge Machado Baixinho — Vogal do Executivo da Junta. Vogais suplentes: Vanessa Lobo Monteiro Faria — Vogal do Executivo da Junta e Cristina Maria Sá Barbosa Madeira — Assistente Técnico.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A Publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, fixada em local visível e público das instalações da sede da Junta de Freguesia de Massamá e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Massamá) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

15 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Junta de Freguesia de Massamá e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de Abril de 2009. — O Presidente, *José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva*.

301694953

JUNTA DE FREGUESIA DE TERRUGEM

Aviso n.º 8773/2009

Para os devidos efeitos se torna público, que foram renovados por mais um ano, com início em 01/04/2009, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com José António Ramalho Lourenço e Vítor Manuel Espiguinha Gambinhas, ambos Assistentes Operacionais, a remuneração é de € 532,08 equivalente ao Nível 2a) da TRU, de acordo com a Port.ª n.º 1553-C de 31/12.

20 de Março de 2009. — O Presidente, *Gaspar Joaquim Carvão Magarreiro*.

301644716

JUNTA DE FREGUESIA DE VALE BENFEITO

Edital n.º 406/2009

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo

António Sérgio da Silva Botelho, presidente da Junta de Freguesia de Vale Benfeito, do município de Macedo de Cavaleiros, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Vale Benfeito do município de Macedo de Cavaleiros, tendo em conta o parecer emitido em 16 de Dezembro de 2008, pela Comissão Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido nos termos da alínea *q)*, do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 20 de Março 2009

Brasão: escudo azul, quatro lâminas de punhal arqueológico, de ouro, com sua perfuração vazia de campo, alinhadas em cruz. Coroa mural nos termos da Lei. Listel branco, com a legenda a negro: «Vale Benfeito»

Bandeira: amarela. Cordão e borlas de ouro azul. Haste e lança de ouro
Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Vale Benfeito — Macedo de Cavaleiros».

20 de Abril de 2009. — O Presidente, *António Sérgio da Silva Botelho*.
301703854



ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO VALE DO SOUSA

Regulamento n.º 171/2009

Por deliberação do conselho científico do Instituto Politécnico de Saúde do Norte de 11 de Março de 2009, faz-se pública a aprovação do Regulamento das Provas Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, na Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, Instituto Politécnico de Saúde do Norte, publicado em anexo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março.

20 de Abril de 2009. — A Directora, *Maria Raquel Soares Pacheco Esteves*.

Regulamento das Provas Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos (1)

1 — Objecto e âmbito

1.1 — O presente regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (adiante IPSN) dos maiores de 23 anos, adiante designadas por “provas”, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março;

1.2 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido no número anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — Inscrição nas provas

2.1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2.2 — Não podem concorrer às provas titulares de curso superior nem candidatos com o ensino secundário completo que tenham realizado as provas específicas no ano de candidatura.

2.3 — A inscrição nas provas faz-se no prazo definido pela entrega de boletim de inscrição (a fornecer pelo Gabinete de Ingresso) sendo o processo instruído com os seguintes documentos:

Boletim de candidatura devidamente preenchido a fornecer pelo Gabinete de Ingresso

Currículo escolar e profissional, que referencie: Formação escolar, Formação profissional, Actividade profissional e Outros tipo de formação

Documentos comprovativos da actividade escolar e profissional (originais ou cópias autenticadas)

Certidão comprovativa da titularidade da habilitação académica com que o estudante se candidata

Fotocópia do bilhete de identidade, com apresentação do original para verificação

Fotocópia do cartão de contribuinte

Atestado médico comprovativo de robustez física e psíquica

Procuração, quando o boletim não for apresentado pelo próprio

Duas fotografias tipo passe

3 — Componentes

3.1 — São componentes das provas:

a) Um exame escrito sobre conhecimentos e capacidades adequados à frequência do curso a que se candidata;

b) A apreciação do currículo escolar e profissional;

c) A realização de uma entrevista, centrada na avaliação das motivações para o curso/s a que se candidata.

3.2 — As provas são obrigatórias, pelo que a não comparência às componentes descritas em a) e b) anteriores determinam a exclusão dos candidatos.

3.3 — No acto das provas e entrevista, os candidatos devem ser portadores de bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-las.

4 — Do júri

4.1 — O júri, homologado anualmente pelo conselho científico do IPSN, integrará o Director de Escola, que preside, o Coordenador de curso (para que haja candidatos) ou, por proposta deste, um docente de carreira do curso, um docente do Departamento de Ciclo Básico, e de um docente da área científica da psicologia, o qual coordenará as entrevistas.

4.2 — Para além da realização e avaliação das provas, nas suas três componentes, ao júri compete atribuir a classificação final a cada candidato e propor ao conselho científico o reconhecimento da experiência e profissional e da formação do candidato, através da atribuição de créditos no ciclo de estudos em que se vier a matricular se colocado (?).

4.3 — A organização interna e funcionamento do júri é da competência deste, que delibera por maioria tendo o Presidente voto de qualidade, não podendo em situação alguma funcionar com menos de três membros. O Júri, no âmbito das suas competências, pode solicitar a colaboração de outros docentes do IPSN, sempre que o considerar imprescindível.

4.4 — O Júri é responsável pela confidencialidade do processo de avaliação.

5 — Regras para a realização de cada uma das componentes que integram as provas

5.1 — O júri definirá e afixará, com antecedência mínima de trinta dias, o conteúdo programático das provas de acordo com áreas de conhecimento pré-estabelecidas, bem como bibliografia relevante.

5.2 — A entrevista destina-se a apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso, bem como do currículo escolar e profissional, a capacidade de expressão e fluência verbais, cultura geral e sentido crítico.

5.3 — A apreciação curricular terá em conta, como elemento essencial de valorização, a relação do percurso de vida dos candidatos com o curso em que pretendam ingressar.

6 — Critérios de classificação e de atribuição da classificação final

6.1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri, o qual atenderá aos seguintes factores e ponderações:

a) Classificação da prova de conhecimentos — 45 %;

b) Motivações do candidato — 15 %;

c) Avaliação do currículo escolar, profissional e pessoal — 40 %.

6.2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica inteira de 0-20 e é o resultado da ava-

liação global dos elementos referidos no número anterior, considerando-se aprovados os candidatos que obtenham a classificação mínima de 10 valores.

6.3 — As classificações finais das provas serão tornadas públicas pela afixação de edital e no site da CESP/IPSN.

6.4 — No prazo de 3 dias úteis a contar da afixação do edital referido, podem os candidatos não colocados solicitar a revisão do exame escrito (a classificação das outras componentes das provas é irrecorrível), a agendar pelo Júri, mediante pagamento de emolumento que será devolvido em caso de provimento.

a) Verificando-se alteração da classificação do exame escrito que determine a aprovação do candidato, deve o Júri elaborar relatório que ficará arquivado no respectivo processo.

b) Da decisão do júri sobre a revisão da prova não cabe recurso.

7 — Candidatura

7.1 — No período definido para o efeito, os candidatos aprovados nas provas formalizam a candidatura a curso para que tenham sido aprovadas vagas, mediante o pagamento de emolumento.

7.2 — Ficam dispensados do emolumento da candidatura aqueles que realizem as provas na CESP/IPSN no ano da candidatura.

8 — Afixação do edital de colocação

8.1 — O júri elabora lista das colocações por curso seriando os candidatos pelas classificações finais das provas, a qual é afixada em edital e divulgada no site da CESP/IPSN. A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

Colocado, no 1.º ano.

Não colocado.

Excluído, seguido da respectiva fundamentação legal.

8.2 — Os candidatos podem reclamar fundamentadamente das colocações no prazo de 3 dias úteis contados da afixação do edital.

8.3 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula no prazo fixado, será chamado, por via postal, o candidato seguinte da lista resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação do lugar ou esgotamento dos candidatos ao concurso em causa.

9 — Matrículas

9.1 — Os candidatos aprovados e colocados devem proceder à matrícula no período que para o efeito for definido mediante o pagamento do emolumento previsto.

9.2 — No acto da matrícula, o candidato colocado tem obrigatoriamente que proceder à:

Apresentação do boletim de vacinas em dia;

Entrega de atestado médico específico certificando a ausência de patologia tuberculosa.

9.3 — Se findo o período de matrículas houver vagas sobranes, pode o Director decidir abrir outras fases de candidaturas, até integral ocupação das vagas.

9.4 — Obtendo a condição de aluno no acto da matrícula podem ser apresentados requerimentos de equivalências e creditação de competências nos termos do Regulamento aplicável.

10 — Efeitos e validade das provas

10.1 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior no IPSN produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso para que tenham sido realizadas ou em curso cujas exigências de conhecimento sejam coincidentes ou análogas, através de concurso especial previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 02-10, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21-03.

10.2 — As provas realizadas com aproveitamento nos estabelecimentos da CESP/IPSN são válidas para a matrícula e inscrição no ISCS-N no ano de aprovação e nos dois anos lectivos subsequentes nos seguintes termos:

a) Se para o mesmo curso deve o candidato formalizar a candidatura conforme supra previsto supra em 7, sendo considerada a classificação já obtida para a colocação e seriação;

b) Pretendendo aceder por este concurso especial a curso da CESP/IPSN diferente daquele para o qual já realizou as provas com aproveitamento, o candidato tem de se inscrever novamente nas provas conforme previsto em 2., sendo dispensado da realização do exame escrito e considerada a classificação então obtida no exame.

11 — Indeferimento liminar

Serão liminarmente indeferidas as inscrições nas provas/candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes condições:

a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;

b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;

- c) Não apresentem os documentos completa e legivelmente preenchidos;
d) Conttenham falsas declarações.

12 — Vagas, prazos e emolumentos

12.1 — Anualmente serão aprovadas pelo conselho científico do IPSN e comunicadas à DGES as vagas para os titulares das provas, a constar do Edital a afixar.

a) As vagas do concurso geral que não forem preenchidas poderão ser aproveitadas (até ao respectivo limite) pelos alunos aprovados nas provas dos maiores de 23 anos não colocados (precedendo-lhes porém os alunos provenientes de cursos de especialização tecnológica);

b) As vagas de um par estabelecimento/corso dos concursos especiais e dos regimes de Mudança de Curso e Transferência eventualmente sobranes podem ser utilizadas num dos outros concurso/regimes, por deliberação do Conselho Directivo do IPSN, podendo os candidatos não colocados ser convidados a preencher vagas sobranes do mesmo curso.

12.2 — Anualmente será aprovado pelo Conselho Directivo o calendário das provas e do Concurso Especial para os maiores de 23 anos, a constar de edital que será afixado e divulgado no site da CESPU/IPSN em www.ingresso.cespu.pt. O Edital definirá, designadamente: período de inscrição nas provas e as datas da sua realização, data da afixação das classificações finais, período de candidaturas, data de afixação do edital de colocações e período de matrículas.

12.3 — A entidade instituidora definirá anualmente os emolumentos aplicáveis, designadamente o valor devido pela inscrição para realização das provas, reclamação da prova escrita, candidatura e matrícula.

13 — Trabalhador-estudante: Os candidatos colocados que pretendam beneficiar do Estatuto de Trabalhador Estudante devem informar-se previamente do estatuto respectivo no IPSN, dado que no acto da matrícula e inscrição têm de fazer, obrigatoriamente, o respectivo requerimento.

14 — Casos omissos entrada em vigor

14.1 — Todas as situações omissas que não estejam contempladas pelo presente regulamento serão analisadas, caso a caso, pelo Presidente do IPSN.

14.2 — O presente regulamento aplica-se a partir do ano lectivo 2009-2010, inclusive.

Calendário das provas especiais de acesso para maiores de 23 anos e respectivo concurso especial

Ano lectivo de 2009-2010

Inscrição nas provas 30 de Março a 05 de Junho
(Conhecimentos gerais de Biologia, Química e Conceitos Gerais de Saúde)

Divulgação do conteúdo das provas: 29 de Maio.

Exames escritos: 1 de Julho.

Entrevistas: 13 a 17 de Julho, inclusive.

Afixação dos resultados finais das provas: 22 de Julho.

Candidaturas: entre 22 e 24 de Julho, inclusive.

Edital de colocações: 29 de Julho.

Matrículas: 29 de Julho a 03 de Agosto.

Emolumentos:

a) Inscrição nas provas: €150,00 (não reembolsável.)

b) Candidatura: €150,00 (emolumento não aplicável aos que realizem as provas no IPSN no ano da candidatura)

c) Reclamação da prova escrita: € 30,00, reembolsável em caso de melhoria de resultado.

d) Matrícula: a definir.

(1) Regulamento aprovado na reunião de Conselho Científico de 11 de Março de 2009.

(2) Reconhecimento aplicável apenas quando os ciclos de estudos estiverem adequados ao abrigo do DL 74/2006, de 24 de Março.

201702363



PARTE J1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Financiamento da Agricultura
e Pescas, I. P.

Aviso (extracto) n.º 8774/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho da Presidente do Conselho Directivo do IFAP, IP de 2 de Abril de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do 1.º dia útil após publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Departamento do Gabinete de Planeamento e Relações Comunitárias.

O aviso na Bolsa de Emprego Público será publicitado até ao 3.º dia após a presente publicação.

20 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

201703846

Aviso n.º 8775/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo do IFAP, IP, de 13 de Março de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do 1.º dia útil após publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o

cargo de direcção intermédia de 1.º grau de director de Departamento do Departamento de Controlo.

O aviso na bolsa de emprego público será publicitado até ao 3.º dia após a presente publicação.

20 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

201703732

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 8776/2009

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, e, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na sequência de aviso publicado no jornal Diário de Notícias do dia 27 de Março de 2009, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, devidamente autorizado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 2 de Março de 2009, se encontra aberto concurso de recrutamento e selecção de um trabalhador para provimento, em comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, para além das funções